

Termo de Referência 587/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
587/2023	153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	WAGNER SILVEIRA REZENDE	04/10/2023 15:37 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23071.931255/2023-82

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de malotes de segurança, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Malote de segurança confeccionado em nylon, Cordura 500 com fundo em nylon Cordura 500, de acordo com as características descritas no Termo de Referência.	371798	UN	3.383	R\$ 129,45	R\$ 437.929,35
2	Malote de segurança confeccionado em nylon, Cordura 500 com fundo em nylon Cordura 500, de acordo com as características descritas no Termo de Referência	371798	UN	617	R\$ 129,45	R\$ 79.870,65
TOTAL						R\$ 517.800,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica/.....~~

~~1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21195755000169-0-000001/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023;

III) Id do item no PCA: 2126;

IV) Classe/Grupo: 8105;

V) Identificador da Futura Contratação: 153061-54/2022.

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.4. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.4.1. ...~~

~~4.4.2. ...~~

~~4.4.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.1. A justificativa para a exigência de amostra está pautada nas seguintes razões:

A produção de malotes de segurança em grandes quantidades é um processo fabril demorado, sendo esta uma aquisição de volume considerável, tanto em termos financeiros, quanto de quantitativos. Dessa forma, realizar a conferência do produto com as especificações do edital somente no momento do recebimento poderia gerar um atraso considerável no fornecimento ao CAEd caso seja entregue em desconformidade com o Edital. Isso poderia impactar a realização de avaliações que possam demandar os novos malotes a serem adquiridos. Outrossim, a recusa de recebimento de 4 mil malotes por estarem fora das especificações geraria um ônus muito grande para a contratada.

Ademais, em licitação pretérita realizada pela Fundação CAEd para a aquisição do mesmo bem para atender ao CAEd (Pregão nº 049/2019), houve casos de reprovação de amostra por apresentar falhas na sua confecção e baixa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material impréstável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

Portanto, a exigência de amostra durante a licitação busca mitigar tais riscos, tanto para a Administração, quanto para a Contratada, viabilizando que a fornecedora vencedora comprove que compreendeu como o produto deve ser produzido e que conseguirá entregá-lo em conformidade com o exigido e com a qualidade demandada pela Administração.

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.1. Malote de segurança confeccionado em nylon, Cordura 500 com fundo em nylon Cordura 500, de acordo com as características descritas no Termo de Referência.

~~4.6.2. ...~~

~~4.6.3. ...~~

4.7. *As amostras poderão ser entregues no endereço na Unidade do CAEd Complexo Log JUIZ DE FORA - BR 040, KM 783, Galpão 02 - Sentido BH-RJ , no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.8. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.9. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.10. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.10.1. *Itens (1): Malote de segurança: ser confeccionado em nylon, Cordura 500 com fundo em nylon Cordura 500, de acordo com as características descritas no Termo de Referência;*

~~4.9.2. Itens (...):;~~

4.11. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.12. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.13. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.14. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.15. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução desta contratação.*

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~ou~~

~~4.18. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.18.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.18.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.20. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~ou~~

- 4.21. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme descritas nas cláusulas do contrato.~~
- 4.22. ~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua.~~
- 4.23. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua.~~
- 4.24. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~
- 4.25. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual da contratação.
- 4.26. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência desta contratação ~~E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- 4.27. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal ou outro instrumento que o substitua mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.28. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem subsequente deste termo.
- 4.29. Na hipótese de suspensão da contratação por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.30. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.30.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Termo e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.30.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.30.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.31. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 4.30, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.32. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.33. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.34. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.35. No caso de alteração do valor da contratação, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.36. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.37. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.37.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.37.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.38. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Termo;

4.39. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Termo ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.40. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.40.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste item.

4.40.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.40.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

4.41. São obrigações do Contratante:

4.41.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo e seus anexos;

4.41.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.41.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.41.4. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.41.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.41.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

4.41.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.41.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.41.9. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.41.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

4.41.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de condições deste Termo.

4.41.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)[A4]

4.42. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.42.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.42.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.42.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.42.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor desta contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.42.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.42.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.42.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização desta contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.42.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta contratação;

4.42.9. Comunicar ao Fiscal desta contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.42.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.42.11. Manter durante toda a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.42.12. Cumprir, durante todo o período de execução desta contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.42.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.42.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação;

4.42.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.42.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.42.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

~~4.42.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

4.42.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

~~4.42.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

4.42.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

4.43. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial desta contratação;

- b. 2. der causa à inexecução parcial desta contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total desta contratação;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta contratação;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução desta contratação;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.44. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4. Multa:
 - 4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do desta contratação, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção desta contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 4.43, de 15% a 20% do valor desta contratação.
 - 4.4. Compensatória, para a inexecução total do desta contratação prevista na alínea “c” do subitem 4.43, de 10% a 15% do valor desta contratação.
 - 4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 4.43, a multa será de 5% a 10% do valor desta contratação.
 - 4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 4.43, a multa será de 3% a 5% do valor desta contratação.
 - 4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 4.43, a multa será de 1% a 5% do valor desta contratação., ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

4.45. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.46. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.47. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. 2. as peculiaridades do caso concreto;
- c. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.48. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.49. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Termo** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.50. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.51. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.52. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Reajuste

4.53. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/06/2023**.

4.54. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.55. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.56. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.57. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

4.58. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

4.59. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.60. O reajuste será realizado por apostilamento.

Dispensa de contrato

4.61. Considerando que esta contratação refere-se a aquisição de bens com entrega imediata e integral, opta-se pela dispensa de instrumento de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.62. Esta contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

4.63. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. 1. o Termo de Referência;
- II. 2. o Edital da Licitação;
- III. 3. a Proposta do contratado;
- IV. 4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

~~ou~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 25 (vinte e cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Unidade do CAEd Complexo Log JUIZ DE FORA - BR 040, KM 783, Galpão 02 - Sentido BH-RJ.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~ou~~

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

~~OU~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O **Termo de Referência** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão **da contratação**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução **da contratação** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução **da contratação**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução **da contratação**, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução **da contratação** nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término **da contratação** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização **da contratação** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento **da contratação**, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações **da contratação** para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução **da contratação** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do **Termo de Referência**.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução **da contratação**.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão **da contratação**, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/note fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ~~OU [MAIOR DESCONTO]~~.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral** ~~[parcelado/continuado]~~.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~{capital mínimo}~~ **OU** **patrimônio líquido mínimo de 5.%** ~~{até 10%}~~ **do valor total estimado da contratação** ~~OU {valor total estimado da parcela pertinente}~~.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1. Confecção de malotes de segurança em nylon.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 517.800,00

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

~~OU~~

~~{em anexo}~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: TERMO DE DESIGNAÇÃO/SEI - EPC Nº 131, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

WAGNER SILVEIRA REZENDE

Coordenador do Projeto CAEd/UFJF



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 14:47:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3.1. Anexo I - Especificação detalhada dos malotes.pdf (1.48 MB)
- Anexo II - 2. ETP 426_2023.pdf (69.71 KB)

Anexo I - 3.1. Anexo I - Especificação detalhada dos malotes.pdf

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MALOTES DE SEGURANÇA

1. DO OBJETO

1.1 Finalidade: A presente especificação define as características do MALOTE para uso em todo o Território Nacional.

1.2 Quantidade: 4.000 Unidades

2. MATERIAL E MANUFATURA

2.1 Características Gerais: Malote confeccionado em nylon, Cordura 500 com fundo em nylon Cordura 500, de acordo com as características que se seguem.

2.2. Características do tecido:

2.2.1. **Componentes dos Fios:** 100% nylon, alta tenacidade, texturizado a ar, impermeabilizado (Ref Comercial: Cordura 500 DU PONT, INVISTA ou similar).

2.2.2. **Cor:** Preto (ou outra cor alinhada entre as partes).

2.2.3. **Gramatura:** 200-10/30+g/m²

2.2.4. **Título dos Fios:** 500 denier

2.2.5. **Armação:** Tela 1 x 1

2.2.6. Contextura do Tecido:

2.2.6.1. **Sentido do Urdume:** 19 + 1 fio/cm

2.2.6.2. **Sentido da Trama:** 13 + 1 fio/cm

2.2.7. **Espessura:** 0.35 + 0,03 mm

2.2.8. Resistência à Tração:

2.2.8.1. **Sentido do Urdume:** Min. 24 kgf/cm

2.2.8.2. **Sentido da Trama:** Min. 20 kgf/cm

2.2.9 Alongamento:

2.2.9.1 Sentido do Urdume: Máx. 30%

2.2.9.2 Sentido da Trama: Máx. 20%

2.2.10 Resistência à Abrasão: 700 ciclos (rebolo H-22, peso total 1000g, ciclo contínuo sem refaceamento do rebolo)

2.2.11 Solidez da Cor à Ação da Luz (AATCC): Padrão Mínimo L5

2.2.12 Impermeabilidade (norma MB – 474/ABNT): Sem vazamento, quando submetido à coluna d'água de 5 cm durante 3 horas.

2.2.13 Transparência: o malote de nylon Cordura 500 não deverá permitir a visualização e leitura do conteúdo em seu interior contra a luz.

2.3 Aviamentos:

2.3.1 – Linha:

2.3.1.1 Material: 100% Nylon

2.3.1.2 Cores: compatível com a cor do tecido

2.3.1.3 Grossura: Nº 0(zero)

2.3.1.4 Título: 210 denier

2.3.1.5 Nº de Cabos: Mín 02 (dois)

2.3.1.6 Resistência à Tração: Mínima 3kgf

2.3.2 – Couro da Correia de Fechamento

2.3.2.1 Tipo: Curtido ao tanino

2.3.2.2 Cor: Natural

2.3.2.3 Características: Engrazado no curtimento, macio, flexível e calibrado

2.3.2.4 Espessura: Mín. 2,5 mm (variação $\pm 0,2$ mm)

2.3.2.5 Resistência à Tração: Mín. 40 kgf/cm

2.3.2.6 Largura da correia: 25 mm (variação ± 2 mm)

2.3.3 – Polietileno/PCV Cristal do Porta-Cartão

2.3.3.1 Cor: Cristal/Transparente

2.3.3.2 Espessura: Mín. 0,30 mm

2.3.3.3 Acabamento Superficial: Polido

2.3.4 Acabamento interno ao acesso ao Visor

2.3.4.1 O acabamento do acesso ao visor deverá ser debruado para evitar desfiamento, pois o acesso ao visor é interno e o fechamento será por velcro, conforme descrição do desenho 03.

2.3.5 Reforço Interno de Fixação das Argolas:

2.3.5.1 Material: Couro ou material equivalente com resistência ao rompimento

2.3.5.2 Espessura: $1,5 \pm 2$ mm

2.3.5.3 Largura: 25 ± 2 mm

2.3.5.4 Resistência à Tração: Mínimo 30 kgf/cm^2

2.3.6 Corda de Reforço das Alças:

2.3.6.1 Material: Corda chata Nylon ou cadarço de nylon reforçado

2.3.6.2 Medidas: 25 mm (variação ± 1 mm)

2.3.7 Ilhoses:

2.3.7.1 Material: Aço Niquelado

2.3.7.2 Diâmetro Interno: 9 mm

2.3.7.3 Diâmetro Externo: 18 mm

2.3.8 – Rebites:

2.3.8.1 Material: Aço Niquelado

2.3.8.2 Cabeça: Diâmetro de 8 mm

2.3.8.3 Corpo: Proporcional a espessura de aplicação

2.3.9 – Argolas:

2.3.9.1 Material: Aço Niquelado

2.3.9.2 Formato: Conforme desenho 04

2.3.9.3 Extremidades: Soldadas (antes da niquelagem)**2.4 Dimensões externas:**

Tamanho	Altura (mm)	Largura (mm)	Lateral (mm)
Grande	600 $\pm$ 10	450 $\pm$ 10	300 $\pm$ 5

2.5 Confeção: O malote de fundo duplo será confeccionado em um único pano fechado lateralmente e nos cantos inferiores (vide desenhos 1B e 2B).

2.5.1 Costuras de Fechamento com iterloc mais um reta e Construção, Reforços da Boca e Extremidades de Aba de Fechamento:

2.5.1.1 Ponto: Fixo

2.5.1.2 Pesponto: Duplo

2.5.1.3 Densidade: 2,5/ 3,5 pontos/cm

2.5.1.4 Defasagem: 5mm

2.5.2 Demais Costuras:

2.5.2.1 – Ponto: Fixo

2.5.2.2 – Pesponto: Simples

2.5.2.3 – Densidade: 2,5 / 3,5 pontos/cm

2.5.3 Reforço da Boca: A boca do malote receberá em todo o seu perímetro, externamente, reforço com 80mm de altura confeccionado em lona sintética com acabamento em debrum e com as seguintes características:

2.5.3.1 Características da Lona Sintética em Poliéster 546gr/m² (variação $\pm$ 10gr)

2.5.3.1.1 Gramatura: 650 $\pm$ 50g/m²

2.5.3.1.2 Espessura: 0,550 $\pm$ 0,0050 mm

2.5.3.1.3 Resistência à Tração: Urdume: Mínima 25 kgf/cm - Trama: Mínima 30 kgf/cm

2.5.3.1.4 Cor igual ou com nuncce/matiz similar à cor do tecido do malote, formando um conjunto visual nylon/lona sintética harmônico

2.5.3.1.4.1 Peso do Malote: O malote acabado deverá ter peso máximo de 750 gramas.

2.5.3.1.5 Ref. Comercial: Trevira/Sansuy, Lonil/Alpargatas ou similar

2.5.4 Aba de Fechamento: Terá a extremidade revestida, em ambos os lados, por reforço inteiriço. As laterais serão reforçadas externamente com tiras de 40 mm de largura, por 175 mm de comprimento, ficando exposto apenas 30 mm e o restante sob reforços adjacentes. Ambos os reforços serão confeccionados em lona sintética (conforme especificado em 2.5.3.1)

2.5.5 Correia de Fechamento do malote/Suporte das argolas externas: Será constituída em uma tira única de couro de 25 mm de largura ((variação ± 2 mm) por 1150 mm de comprimento, fixada ao malote, internamente por costuras e rebites (1B e 2B) e tendo em suas extremidades 2(dois) ilhoses nº0, para colocação de cadeado e lacre e a ponta da correia de fechamento com acabamento em “V” para facilitar a passagem entre as argolas e seu fechamento será na extremidade do malote.

2.5.6 Fixação das Argolas: As duas (02) argolas externas serão fixadas ao malote, internamente, pela correia de fechamento, dispostas conforme desenho 2B, e as demais argolas (internas) serão fixadas ao malote, externamente ao tecido da parte frontal da boca e internamente ao reforço da boca, sob tira de reforço (conforme especificado no subitem 2.3.5), por meio de rebites ou costura dupla e disposta conforme desenho 1B. As

2.5.7 Abertura Para Passagem das Argolas (casas): Serão vazadas, reforçadas em ambos os lados por rebites, disposição de acordo com desenhos 1B e 5B.

2.5.8 Alças:

2.5.8.1 Alças Superiores: Cada alça será confeccionada por um único pano, dobrando de modo a formar túnel tubular, com reforço interno de corda chata ou cadarço reforçado (conforme especificado em 2.3.6). Terão medidas de 25 mm, fixadas por costuras, rebites e reforço com duas camadas de lona sintética (conforme especificado em 2.5.3), desenhos 1B e 2B. As costuras de fixação deverão atingir o reforço externo, alça e o tecido do malote. Os rebites deverão possuir reforços internos em couro, atingir o reforço externo, o tecido da alça e do malote e a corda. A costura de fechamento da alça será externa, disposta de forma que quando as duas alças estão juntas a costura de uma alça esta voltada para a outra.

2.5.8.2 Alça Inferior: Será confeccionada por um único pano dobrado de modo a formar duas espessuras de tecidos. Terá 25 mm de largura por 230 mm de comprimento, fixadas por costuras, dois rebites por extremidades e reforços de lona

sintética, desenhos 1B e 07. As costuras de fixação devem atingir o reforço externo, alça e o tecido do malote.

2.5.9 Porta-Cartão: Será confeccionado em PVC 0,30mm, com reforço (moldura externa) confeccionado em raspa de couro natural ou com o mesmo material usado no reforço das cabeças do malote na preta ou na cor do malote, sem emendas, com fixação conforme desenhos 1B e 07. A abertura para introdução da etiqueta (cartão) será interna ao malote, com fechamento por meio de uma tira de velcro nas dimensões mínimas de 1x7 cm, conforme indicado no desenho 03. A localização do porta-cartão está indicada nos desenhos 03 e 07 e as dimensões internas no desenho 07. A localização do porta-cartão deverá permitir dobrar o malote ao meio sem atingi-lo, isto é, sem dobrá-lo

2.6 Características Complementares:

2.6.1 Tecido: Não deverá apresentar defeitos, tais como: alinhavo, canastra, rombo, falta de fios, cortes ou furos.

2.6.2 Couro: A flor do couro não deverá rachar quando dobrado sobre o cilindro de 5 mm de diâmetro.

2.6.3 Posicionamento das Casas: As casas da borda frontal, aba de fechamento e laterais deverão apresentar correta centralização (equidistância) entre si e sobreposição com as argolas.

2.6.4 Arremate das Costuras: As extremidades das costuras deverão ser reforçadas com extensão de 2 cm, formando costura tipo vai-e-vem.

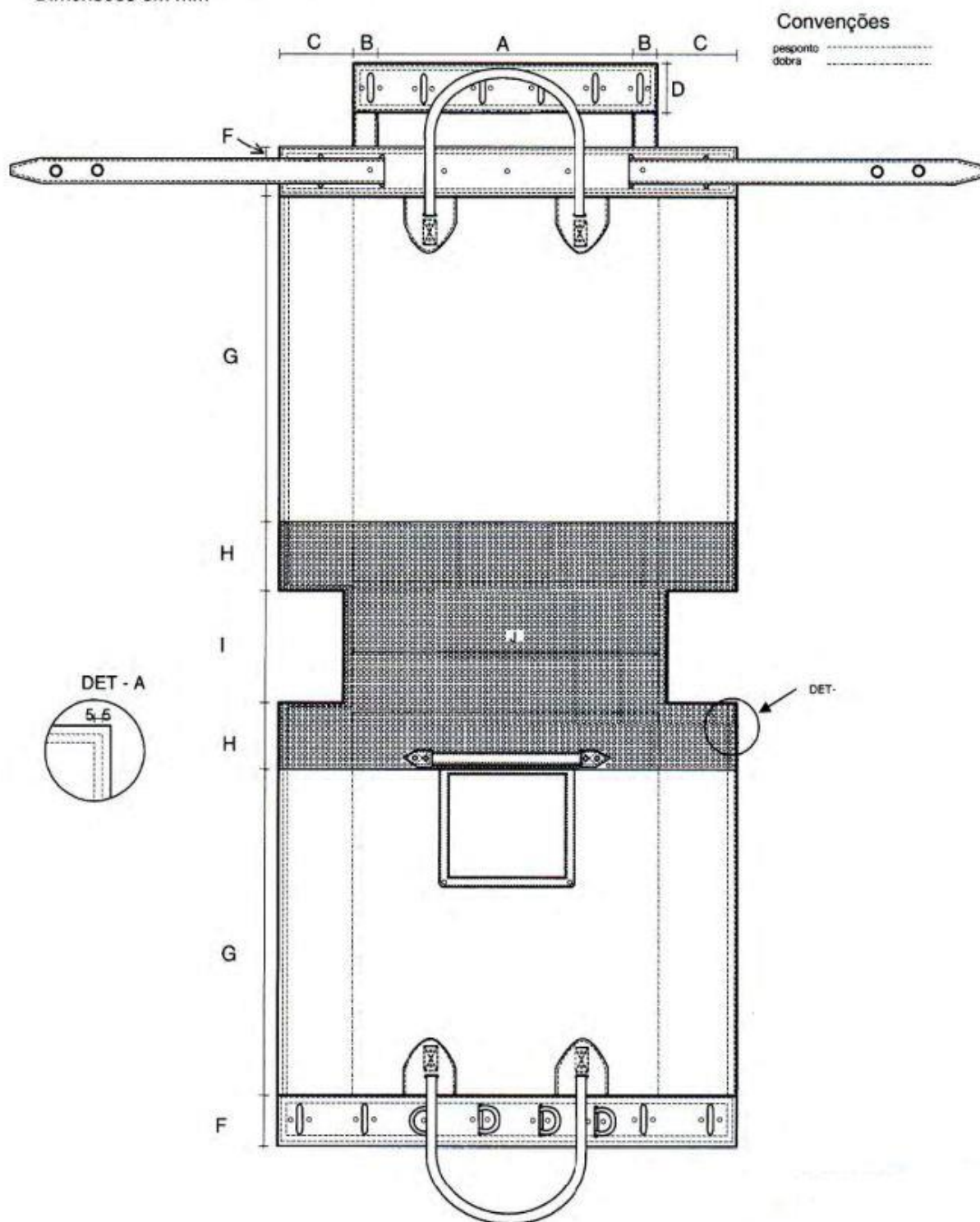
2.6.5 Costuras: A distância das bordas da lona à primeira fila de pontos das costuras de fechamento e construção deverá ser no mínimo de 5 mm.

2.7 Identificação do lote: Internamente, deverá ser fixada uma etiqueta contendo dados do fabricante/fornecedor, número do lote, data da fabricação e nome do contratante.

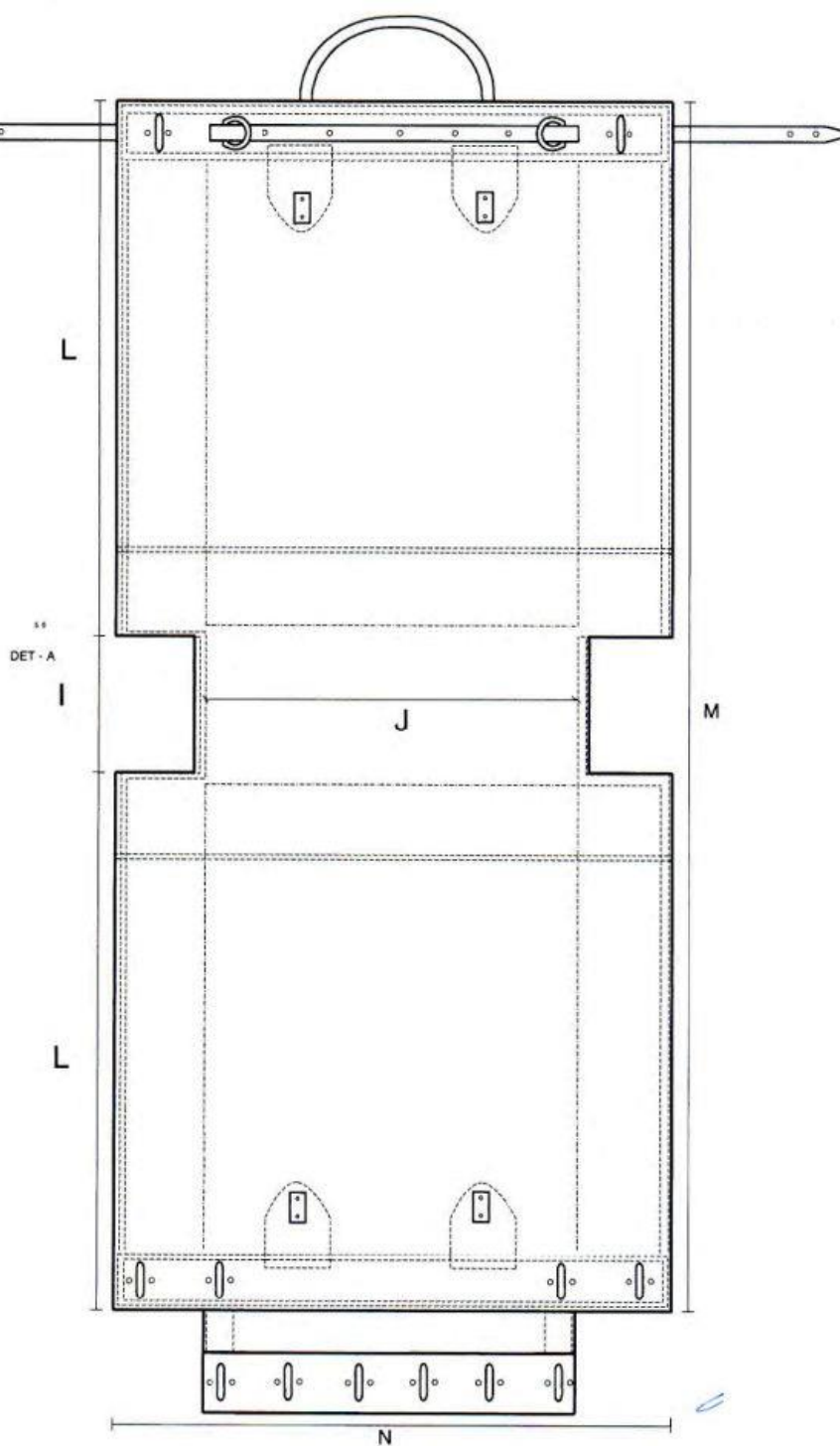
2.8 No desenho abaixo, não levar em consideração a localização do visor, pois o mesmo deverá ser fixado na parte superior do malote, próximo a alça superior.

2.9 No que diz respeito aos desenhos e tabelas, é importante observar as disposições dos itens. Sem deixar de considerar as informações descritas na especificação técnica do produto.

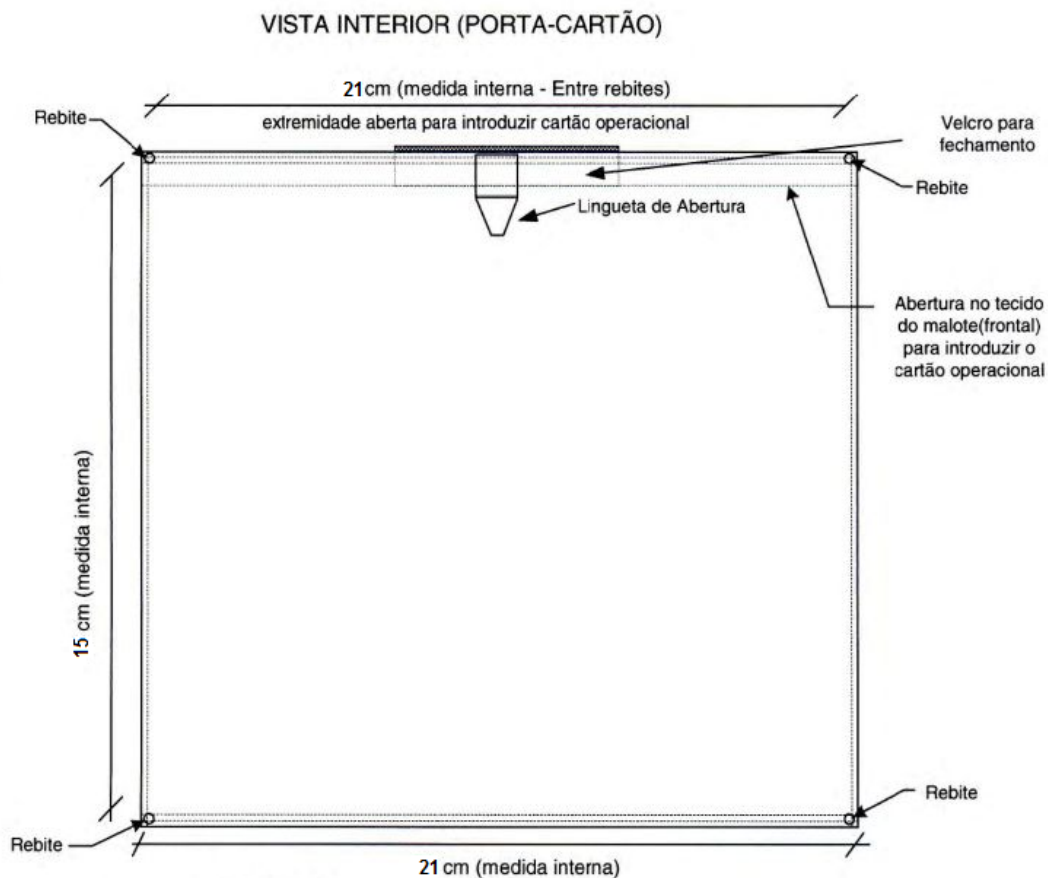
DES. 01-B - VISTA EXTERNA - MALOTE GRANDE
Dimensões em mm



DES. 02-B - VISTA INTERNA - MALOTE GRANDE
Dimensões em mm



DES. 03 - VISTA INTERNA DO VISOR



LEGENDA :

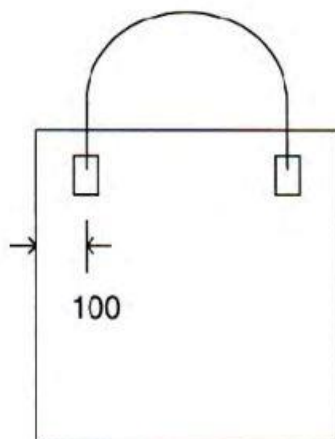
Nota :

A abertura deverá conter lingueta para facilitar o mnuseio/operação, com fecho em velcro com dimesnões mínimas de 1 x 7 cm

Nota 2 : Desconsiderar a aplicação de rebite nas extremidades da moldura do visor do malote.

**DES. 04 - POSICIONAMENTO DAS ALÇAS E SOBREPOSIÇÃO DA
CORREIA DE FECHAMENTO E DIMENSÕES DAS ARGOLAS**
Dimensões em mm

POSICIONAMENTO DAS ALÇAS

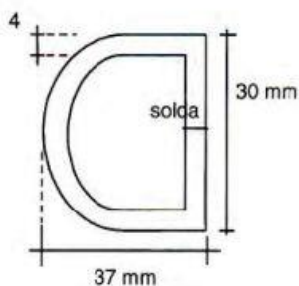


MALOTES MÉDIO E GRANDE

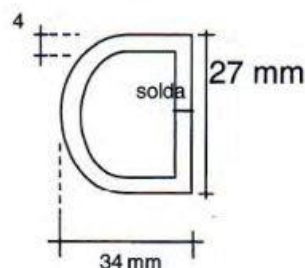
SOPREPOSIÇÃO DA CORREIA DE FECHAMENTO



DIMENSÕES DAS ARGOLAS



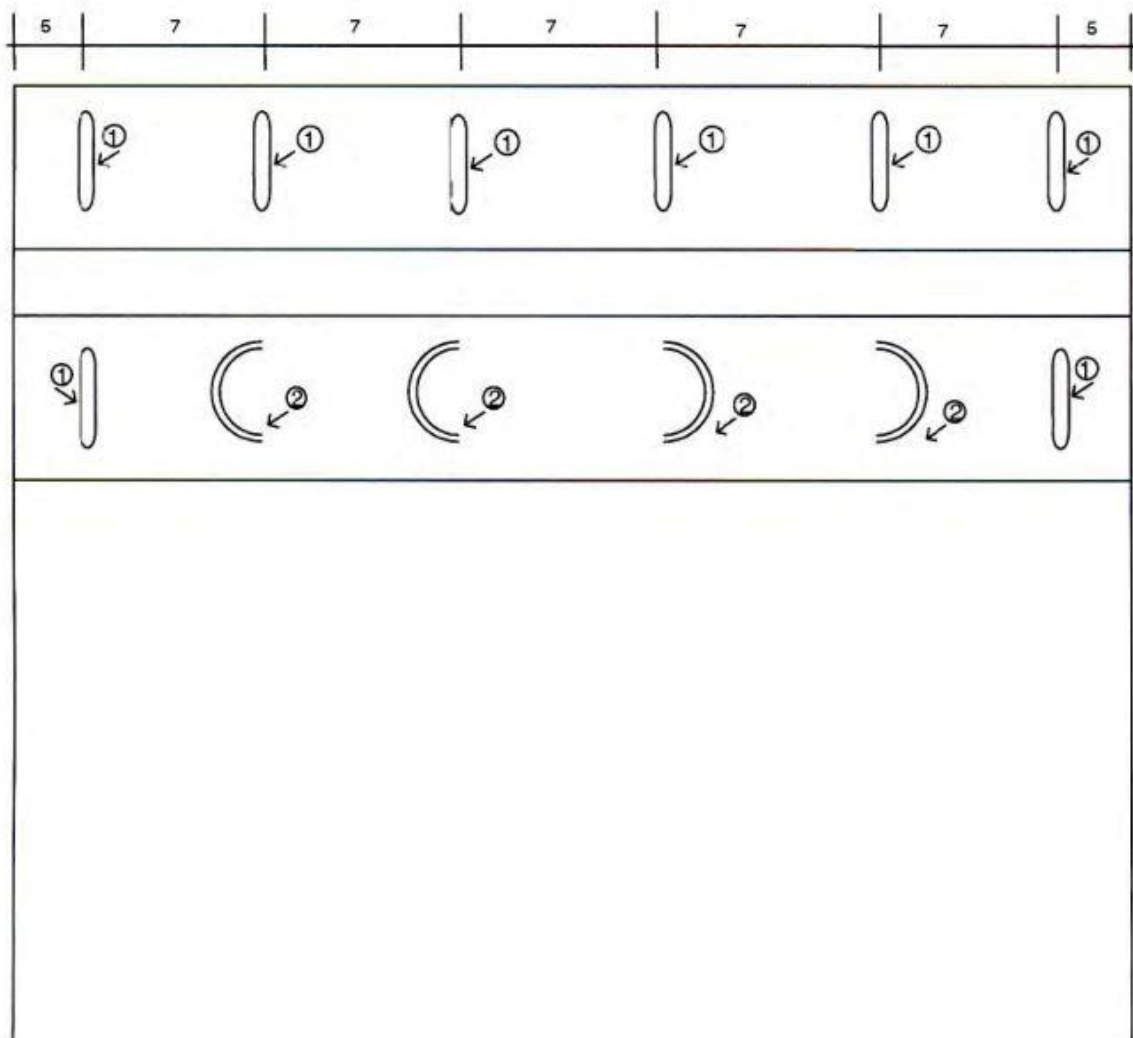
Argola externa



Argola interna

DES. 05-B - POSICIONAMENTO DAS CASAS E DAS ARGOLAS - MALOTE GRANDE
 Dimensões em cm

aba de fechamento



LEGENDA :

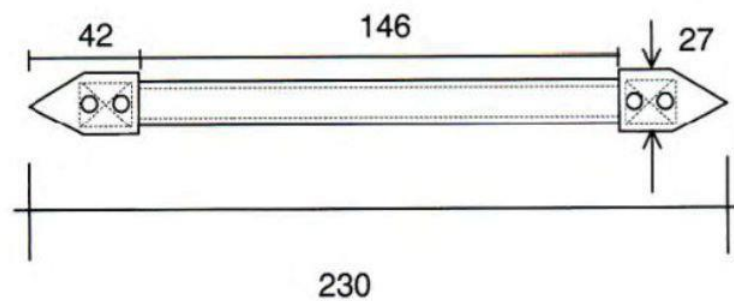
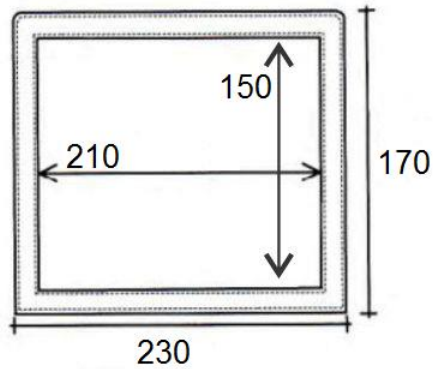
- ① CASA PARA PASSAGEM DA FIVELA
- ② ARGOLA

DES.06 – TABELA BASE DE MEDIDAS**Dimensões em mm**

Medidas/Tamanhos	Grande
A	350
B	50
C	100
D	70
F	70
G	350
H	80
I	300
J	450
L	600
M	1200
N	450

DES. 07 - DIMENSÕES DO VISOR E ALÇA INFERIOR

Dimensões em mm



ANEXO III

IMAGENS DOS PRODUTOS













Anexo II - 2. ETP 426_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 426/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23071.931255/2023-82

2. Descrição da necessidade

O CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) é um centro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que reúne professores, pesquisadores e colaboradores atuantes nas áreas de avaliação e políticas públicas educacionais. De modo a contribuir para a melhoria da educação das redes públicas de ensino do Brasil, dedicamo-nos, principalmente, ao desenvolvimento de instrumentos e sistemas de avaliação e gestão da educação básica e programas de capacitação e desenvolvimento profissional. Desenvolvemos diversos tipos de avaliação – somativa, diagnóstica, formativa – para diferentes áreas do conhecimento. Ao mesmo tempo, investimos em pesquisas com o intuito de aprimorar cada vez mais os instrumentos avaliativos produzidos, as metodologias a partir das quais calculamos os indicadores de desempenho e as tecnologias utilizadas para a divulgação dos resultados. Alguns exemplos são os itens e as atividades digitais, as novas escalas de proficiência e as plataformas virtuais de avaliação e monitoramento.

As avaliações educacionais realizadas pelo CAEd, em muitos dos estados e municípios brasileiros, se constituem como um importante instrumento de monitoramento e melhoria da qualidade educacional, sendo compostas por diversas fases que vão desde o planejamento da avaliação, a partir do levantamento dos dados das escolas e alunos a serem avaliados, passando pela produção e aplicação dos instrumentos de avaliação, incluindo o treinamento de agentes, até a fase de divulgação e apropriação dos resultados obtidos.

A aquisição dos malotes, justifica-se pela necessidade de atender às etapas de aplicação e recolhimento dos testes, permitindo o transporte dos instrumentos de avaliação de forma segura, além de garantir a inviolabilidade através de lacres de segurança, permitindo maior controle e confiabilidade durante todo o percurso, tanto antes das aplicações quanto depois até sua correção e arquivamento.

Deve-se considerar que tal necessidade é justificável uma vez que o CAEd não dispõe do quantitativo necessário desse bem para atender a todas as demandas, considerando que haverá um aumento do uso dos malotes no transporte devido ao maior rigor de segurança exigido nas avaliações em larga escala por todo o país.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd	Wagner Silveira Rezende

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. MALOTE CONFECCIONADO EM NYLON, CORDURA 500 COM FUNDO EM NYLON CORDURA 500, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cabe ao CAEd expor e justificar a imprescindibilidade dos critérios exigidos no item 17 do Termo de Referência, para comprovação da capacidade técnica das licitantes a saber:

- I. 1. Atestado de Capacidade Técnica;
- II. 2. Possibilidade de solicitação de amostras.

Esses critérios visam certificar que a licitante vencedora detém capacidade técnica e produtiva suficiente, para cumprimento do objeto licitado, em conformidade com todos os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e seus anexos, sobretudo quanto à necessidade de utilização do material (nylon cordura 500) na confecção dos malotes e ao atendimento dos prazos de entrega.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de preços no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). As consultas ao Painel de Preços para os malotes, com a especificação requerida, realizadas entre os dias 26 e 27 de maio de 2022 não retornaram resultados. Sendo assim, foram realizadas consultas com fornecedores especializados na confecção deste tipo de material. Todos os resultados obtidos encontram-se anexados a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

O material descrito neste ETP é fundamental para as atividades desempenhadas pelo CAEd, dada à necessidade de aquisição dos malotes para atender às etapas de aplicação e recolhimento dos testes, permitindo o transporte dos instrumentos de avaliação de forma segura, além de garantir a inviolabilidade através de lacres de segurança, permitindo maior controle e confiabilidade durante todo o percurso, tanto antes das aplicações quanto depois até sua correção e arquivamento.

As especificações requeridas visam a aquisição de produtos de qualidade e que ensejam a contratação de empresas especializadas, uma vez que os malotes a serem produzidos apresentam características personalizadas, além da utilização de matéria prima específica (nylon cordura 500).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos materiais listados abaixo, foram levadas em consideração, como referência de cálculo de demanda, a necessidade de substituição de malotes que estão no final da vida útil e a previsão de execução de diversas avaliações em períodos concomitantes ou muito próximos.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
371798	MALOTE CONFECCIONADO EM NYLON CORDURA 500, COM FUNDO EM NYLON CORDURA 500, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN.	4.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 517.800,00

Foi realizado levantamento de preços no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). As consultas ao Painel de Preços para os malotes, com a especificação requerida, realizadas entre os dias 26 e 27 de maio de 2022 não retornaram resultados. Sendo assim, foram realizadas consultas com fornecedores especializados na confecção deste tipo de material. Todos os resultados obtidos encontram-se anexados a este ETP.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
371798	MALOTE CONFECCIONADO EM NYLON CORDURA 500, COM FUNDO EM NYLON CORDURA 500, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN.	4.000	129,45	517.800,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	QUANT.	VALOR TOTAL
ICEL-INDUSTRIA E COMÉRCIO ESTRELA LTDA	21.041.892/0001-49	R\$ 130,00	R\$ 129,45	4.000	517.800,00
MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME	29.045.645/0001-22	R\$ 128,90			

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP	06.150.919/0001-48	R\$ 134,80			
---	--------------------	------------	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme previsto no item 5 do Termo de Referência, as entregas deverão ser feitas em remessa única, tendo em vista o relativo baixo quantitativo e a necessidade do CAEd de possuir tais bens de modo imediato para uso nas avaliações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização, nem se verifica a existência de contratações correlatas e /ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 da UFJF, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 21195755000169-0-000001/2023;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 2126;
- IV. 4. Classe/Grupo: 8105;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 153061-54/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa aquisição visa suprir as necessidades do CAEd, com itens essenciais para cumprimento dos seus objetivos finalísticos, pois, a maior parte dos serviços e das avaliações, de larga escala, realizados por este centro, envolvem a utilização de malotes, que cumprem o papel de garantir a integridade e inviolabilidade, durante a etapa de transporte para distribuição e coleta de materiais diversos que possuem caráter sigiloso.

Consoante a isso, a substituição de itens em final de vida útil e ampliação do quantitativo disponível para utilização, permitirá o cumprimento das exigências previstas nos contratos /acordos de parceria com Estados, Municípios e demais instituições, além de possibilitar a execução de avaliações de maneira concomitante ou de maior porte que demandam um quantitativo elevado deste produto.

Sua contratação, por meio de pregão eletrônico, que visa à aquisição pelo menor preço, obtido através de uma pesquisa consistente, garantirá requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não há que ser adotada nenhuma providência pela UFJF previamente à contratação, tendo em vista já possuir este Centro equipe técnica especializada na presente demanda, bem como na gestão de contratos e processos licitatórios similares, por ser uma contratação comum.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais que se vislumbram dizem respeito à maior geração de lixo; ao maior consumo de recursos ambientais para a produção desses bens; e ao uso de substâncias perigosas na produção do bem. Para tanto, foram já previstos enquanto critérios de contratação medidas para mitigar esses possíveis impactos.

Ademais, apesar de envolver transporte rodoviário de carga, o que contribui para a emissão de gases poluentes, o mercado brasileiro de logística não está preparado para a exigência de práticas sustentáveis como uso de frota mais nova, caminhões elétricos ou com uso de biocombustíveis, sob pena de frustrar o certame. Por esta razão não se recomenda adoção de medidas mitigadoras desse impacto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base o exposto, informo o posicionamento no sentido da **adequação e viabilidade** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER SILVEIRA REZENDE

Coordenador do projeto CAEd



Assinou eletronicamente em 16/08/2023 às 17:31:18.